

ESTADÃO 150

**PUBLIQUE SEUS  
BALANÇOS  
E ATOS  
SOCIETÁRIOS  
NO ESTADÃO  
E GARANTA  
OS MELHORES  
RESULTADOS**

O veículo  
mais admirado  
por leitores  
qualificados e  
reconhecido  
pelo mercado  
publicitário em  
todo o território  
nacional.



ESTADÃO RI

**PUBLICAÇÃO  
SIMULTÂNEA NA  
PLATAFORMA DE  
RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES**

**CONSULTE  
NOSSA EQUIPE  
COMERCIAL:  
(11) 3856-2442**

ACESSE E CONHEÇA:



ESTADÃO150 ESTADÃO RI

ELDORADOFM 107.3

ESTADÃO  
BLUE STUDIOAGÊNCIA  
ESTADO

broadcast



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

**ACÓRDÃO PE Nº 000016, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 000016/2020, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a CD. RENATA CRISTINA DUARTE REZENDE DA SILVA – CROSP 77.634 à pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 96 (NOVENTA E SEIS) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, IV, V, VII, X e XIII, art. 11, incisos IV e VI, art. 17, “caput” e parágrafo único, art. 32 VII e art. 33, §1º e 2º, todos do Código de Ética Odontológica.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 000016, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 000016/2024, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR o CD. CARLOS MARCELO BARRA PONTES – CROSP. 123.184 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 08 (OITO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII e XIII e art. 11, incisos II, IV e VI, todos do Código de Ética Odontológica.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 065/2019 (000121/2019), decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR o TPD DANIEL ESTEVES DIAS – CROSP 7.372 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 40 (QUARENTA) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º incisos III e XIII; art. 20 incisos I e IX; art. 44 incisos I, VII e XIV; todos do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO – 118/2012); e artigo 7º, alíneas “a” e “g”, da Lei n.º 5.081/66.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 069, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 069/2019 (000081/2019), decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a CD. DAYANE MEDEIROS BOECHAT – CROSP. 124.921 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, e MULTA DE 18 (DEZOITO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII, IX, XII e XIII, art. 18, incisos III, IV e VII, todos do Código de Ética Odontológica.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 000161, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 000161/2019, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a CD. MEIRE APARECIDA DE BARROS – CROSP. 58.034 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 36 (TRINTA E SEIS) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, IV, VII, X, art. 11, incisos IV e IX, art. 29 e, art. 31, inciso VII, todos do Código de Ética Odontológica, bem como art. 2º, da Lei n.º 6.710, de 5 de novembro de 1979, art. 14 e parágrafos da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964 e, art. 1º, da Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia (Resolução CFO nº. 63 de 2005).

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 019/2019 (000186/2019), decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a EPAO. ODONTOLÓGICA VOLTE A SORRIR DE ITAPETININGA LTDA – CROSP. 13.141, à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 08 (OITO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, VII e X, art. 11, inciso IV, art. 17, caput e parágrafo único e art. 29, todos do Código de Ética Odontológica, e CONDENAR a CD. MEIRE APARECIDA DE BARROS – CROSP. 58.034 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, e MULTA DE 36 (TRINTA E SEIS) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, IV, VII e X, art. 11, inciso IV, art. 17, caput e parágrafo único e art. 33, §1º e 2º, todos do Código de Ética Odontológica.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 000210, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 000210/2019, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a EPAO. NEW ODONTO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÉNIOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CROSP. 7175 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, VII e X, art. 11, inciso IV, art. 17, caput e parágrafo único e art. 29, todos do Código de Ética Odontológica, e CONDENAR a CD. MEIRE APARECIDA DE BARROS – CROSP. 58.034 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, e MULTA DE 36 (TRINTA E SEIS) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, IV, VII e X, art. 11, inciso IV, art. 17, caput e parágrafo único e art. 33, §1º e 2º, todos do Código de Ética Odontológica.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 380/2018, decidem

os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR o CD DORIA SIQUEIRA FILHO - CROSP 59.173 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 12 (DOZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, inciso XVI, art. 42 e art. 43, § 1º, todos do Código de Ética Odontológica vigente – Resolução CFO – 118 de 11 de maio de 2012, o art. 87, §§1º e 2º da Resolução CFO 063/2005, bem como o artigo 13, § 1º da Lei n.º 4.324/64.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 440, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 000440/2019, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR o CD EWERTON RODRIGO DE FREITAS - CROSP 85.899 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, inciso XVI, art. 42 e art. 43, § 1º, todos do Código de Ética Odontológica vigente – Resolução CFO – 118 de 11 de maio de 2012, o art. 87, §§1º e 2º da Resolução CFO 063/2005, bem como o artigo 13, § 1º da Lei n.º 4.324/64.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 2290, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 002290/2023, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a CD ERICA ALONSO COE – CROSP. 76.691 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 12 (DOZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, inciso VII, art. 42 e o art. 44, inciso I e VII, todos do Código de Ética Odontológica vigente – Resolução CFO – 118 de 11 de maio de 2012, os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CFO 196/2019 e o art. 87, §§1º e 2º da Resolução CFO 063/2005, bem como o artigo 13, § 1º, da Lei Federal n.º 4.324/64.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 2428, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 002428/2023, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR o CD MARCOS ELIAS BARBOSA GAMA JÚNIOR – CROSP 117.839, à pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, POR 10 (DEZ) DIAS, e à pena de MULTA DE 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII e XIII; art. 11, inciso XIV; art. 24; art. 31, inciso VII; art. 32, inciso XII; art. 43, caput e §1º, inciso I; e art. 44, incisos I, II, VII, VIII, IX e XIV; todos do Código de Ética Odontológica, instituído pela Resolução CFO\_118/2012; bem como, art. 87 da Resolução CFO-63/2005; art. 1º, §1º, art. 2º, caput e §1º, art. 3º e art. 4º, da Resolução CFO\_196/2019; art. 2º da Resolução CFO 198/2019; e art. 1º, alíneas “a” e “d”, art. 3º e art. 4º, da Resolução CFO 230/2020; e por fim, art. 6º, inciso I e art. 7º, alíneas “a” e “g”, da Lei n.º 5.081 de 1966.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 2432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 002432/2023, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR o CD DUMILDE CARLOS AUGUSTO – CROSP 133.601 à pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, POR 15 (QUINZE) DIAS, e à pena de MULTA DE 15 (QUINZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII e XIII; art. 11, inciso XIV; art. 24; art. 31, inciso VII; art. 32, inciso XII; art. 43, caput; e art. 44, incisos I, II, VII, VIII, IX e XIV; todos do Código de Ética Odontológica, instituído pela Resolução CFO-118/2012; bem como, art. 87 da Resolução CFO-63/2005; art. 1º, §1º, art. 4º, da Resolução CFO\_196/2019; art. 2º da Resolução CFO 198/2019; art. 1º, alíneas “a” e “d”, art. 3º e art. 4º, da Resolução CFO 230/2020; e por fim, art. 6º, inciso I e art. 7º, alíneas “a” e “g”, da Lei n.º 5.081 de 1966.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 0023/2019 (000079/2019), decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a EPAO. CLÍNICA ODONTOLOGICA MARCHETTE LTDA - EPP – CROSP 16.020 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 12 (DOZE) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII e XVI, art. 13, incisos IV e IX, art. 42 e o art. 44, inciso I e VII e o art. 53, inciso II, todos do Código de Ética Odontológica vigente – Resolução CFO – 118 de 11 de maio de 2012, e CONDENAR a CD/RT PATRICIA MARIA DE CAMARGO – CROSP 116.277 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII e XVI, art. 13, incisos IV e IX, art. 42 e o art. 44, inciso I e VII e o art. 53, inciso II, todos do Código de Ética Odontológica vigente – Resolução CFO – 118 de 11 de maio de 2012.

**Rogério Adib Kairalla, CD  
Presidente**

**ACÓRDÃO PE Nº 023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 0023/2019 (000079/2019), decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, CONDENAR a CD/RT PATRICIA MARIA DE CAMARGO – CROSP 116.277 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL e MULTA DE 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, e ao RESSARCIMENTO das custas e das despesas pelas publicações, pela violação aos seguintes dispositivos: art. 8º, art. 9º, incisos III, V, VII e XVI, art. 13, incisos IV e IX, art. 42 e o art. 44, inciso I e VII e o art. 53, inciso II, todos do Código de Ética Odontológica vigente – Resolução CFO – 118 de 11 de maio de 2012.

Objeto: Gaze inelástica e outros. Total de Itens Licitados: 03 itens licitados (três itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 22/12/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 6302553000104-1-005562/2025. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das